



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

DECRETO Nº 151/2020, de 04 de setembro de 2020.

Estabelece o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus, e dá outras providências.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 55.435/2020, o qual altera parte do Decreto Estadual nº 55.240/2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; **CONSIDERANDO** a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência, Resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido, a nível local, o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (Covid-19), elaborado pelo Comitê regional de atenção ao Coronavírus da AMAU, com apoio da equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, e aprovada pelo Comitê de Operações Estratégicas – COE Municipal, que integra o presente na forma de anexo, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do parágrafo 2º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240/20, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.435/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 04 de setembro de 2020.


JULIANO ZUANAZZI.
Prefeito Municipal.